



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

**ATA NÚMERO 38/XV/1.<sup>a</sup> SL**

Aos dois dias do mês de maio de 2023, reuniu, pelas 17 horas, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, na sala nove do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**1 – Apreciação e votação do parecer sobre dois requerimentos apresentados pelos Grupos Parlamentares do CHEGA e do PSD**

- Autora do parecer: Deputada Alma Rivera (PCP)

**2 – Apreciação e votação do parecer relativo à Proposta de Lei n.º 73/XV/1<sup>a</sup> – “Aprova as Grandes Opções para 2023-2026”**

– Autor do parecer: Rui Paulo Sousa (CH)

**3 – Deliberação sobre elaboração de parecer relativo ao “Relatório anual do Governo sobre a participação de Portugal na União Europeia – 2022” (autor(a) do parecer a indicar pelo GP do PSD – prazo de envio do parecer à CAE: 12/05/2023)**

**4 – Diversos**

A Senhora **Presidente da Comissão, Deputada Alexandra Leitão (PS)** deu início à reunião com o ponto 1 dando de imediato a palavra à Senhora Deputada Alma Rivera (PCP) para fazer a apresentação do parecer sobre o eventual conflito de interesses por parte do Senhor Deputado Carlos Pereira, quando este participou numa reunião entre o Governo e o Conselho de Administração da TAP. S.A, uma empresa pública.

A Senhora **Deputada Alma Rivera (PCP)** disse, muito resumidamente, que o parecer conclui no sentido de inexistirem quaisquer instrumentos legais que possam ser convocados para impedir a participação do Senhor Deputado na referida reunião, não obstante considerar existir um aspeto político que é de sancionar no seu comportamento tendo em consideração o estatuto único de Deputado e o princípio da igualdade, porquanto, o Senhor Deputado ao participar na dita reunião ficou munido de armas que os restantes Deputados da Comissão de Inquérito não dispunham. Relembrou, no entanto,



## Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

### ATA NÚMERO 38/XV/1.<sup>a</sup> SL

que esta preocupação não tem respaldo nos diversos diplomas jurídicos que a Comissão de Transparência é chamada a convocar para avaliar da bondade dos requerimentos apresentados.

Seguidamente usou da palavra a Senhora **Deputada Emília Cerqueira (PSD)** para referir que surgiram supervenientemente factos, nomeadamente o pedido de substituição do Senhor Deputado Carlos Pereira (PS) como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito, o que em concreto prejudica a apreciação dos requerimentos apresentados.

No entanto reconheceu mérito e compreendeu a bondade da relatora ao tentar fazer uma apreciação da conduta do Deputado em abstrato, para orientação futuro sobre a matéria. Tendo esta posição da relatora em consideração observou, no entanto, que a factualidade vertida no parecer carecia de aperfeiçoamento na medida em que não referia um facto público e notório, que como tal não carece de ser alegado para ser tido em conta, que é o facto de a reunião ter servido para combinar objetivamente um conjunto de perguntas e respostas a serem dirigidas à referida empresa pública. Sendo verdade que tal facto não consta de nenhum dos requerimentos, como é do conhecimento público entende que o mesmo deve ser tido em conta pela relatora na avaliação que faz da situação.

Consequentemente, discorda em absoluto com a conclusão n.º 2 do parecer, na medida em que a referida combinação de perguntas e respostas põe em causa a declaração feita pelo Senhor Deputado Carlos Pereira (PS) ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 6.º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares (RJIP), da inexistência de conflito de interesses em relação ao objeto do inquérito e bem como de compromisso de isenção no apuramento dos factos sujeitos a inquérito, e o parecer não retira qualquer consequência relativamente a esta factualidade. As CPI têm competências jurisdicionais que as distinguem das restantes Comissões Parlamentares Permanentes, e daí existir esta especificidade do no n.º 6 do artigo 6.º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares (RJIP), o que o parecer não tem em conta na sua parte conclusiva, especialmente porque a reunião em causa tinha por objeto a mesma matéria objeto do inquérito – O despedimento de Alexandra Reis pela CEO da TAP.



## Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

### ATA NÚMERO 38/XV/1.<sup>a</sup> SL

Por sua vez, o Senhor **Deputado Rui Paulo Sousa (CH)** disse que o parecer dava uma no cravo e outra na ferradura, concordando o CHEGA com a primeira conclusão do parecer, mas não com a segunda.

Considera que embora o Deputado tenha sido convidado a participar na reunião, nunca o referiu, e fez a declaração do n.º 6 do artigo 6.º do RJIP, pelo que não poderia a relatora concluir que o Deputado tinha todo o direito e legitimidade para estar presente e participar naquela reunião.

Em jeito de resposta às duas intervenções anteriores dos colegas, o Senhor **Deputado João Azevedo e Castro (PS)** lamentou a terminologia utilizada quando os colegas se referiam a “reuniões secretas” e a “perguntas e respostas combinadas”, porquanto não tem conhecimento a que se referiam.

Saudou a relatora pelo parecer que elaborou na medida em que considera que respeita a Constituição, distingue a dimensão política e jurídica da questão, e sublinha que os Deputados exercem livremente o seu mandato, agindo de acordo com a sua consciência e atuando com independência relativamente a qualquer pessoa singular e coletiva. Cabe assim a cada Deputado agir de acordo com a sua consciência no que diz respeito a existência ou não de conflito de interesses.

Por outro lado, lembrou que a reunião entre o Governo e o Conselho de Administração da TAP teve lugar em preparação de uma audição que ia decorrer na Comissão de Economia com a CEO daquela empresa pública, não no âmbito dos trabalhos da CPI-TAP, tendo o Deputado sido indicado pelo Grupo Parlamentar que suporta o Governo, com o objetivo de recolher informação.

Por isso considera que questão de fundo era a seguinte: Um deputado que participou numa reunião preparatória de uma audição de uma Comissão Parlamentar Permanente pode ou não ser indicado para integrar uma Comissão de inquérito em que essa mesma entidade volta a ser inquirida?



## Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

### ATA NÚMERO 38/XV/1.ª SL

Pelo exposto, disse subscrever na íntegra a 2.ª conclusão do parecer, na mediada em que considera que cabe a cada grupo parlamentar indicar o Deputado que entender para participar nas reuniões que entende serem úteis ao bom exercício do seu mandato.

Sobre o assunto disse, ainda, o Senhor **Deputado Carlos Guimarães Pinto (IL)**, que o ponto do parecer que merece maior contestação aparenta ser a conclusão n.º 2 na qual iria centrar a sua intervenção. Entende que as dimensões jurídica e política da questão não são inteiramente separáveis, porquanto, a liberdade no exercício do mandato permite ao Deputado participar numa reunião que este considere útil para o exercício do seu mandato mas no caso das Comissões de Inquérito a obrigatoriedade de subscrever a declaração referida no n.º 6 do artigo 6.º do RJIP, faz incidir sobre o Deputado uma responsabilidade acrescida quanto a existência de eventuais conflitos de interesses, quando a reunião em causa pode prejudicar o objeto da CPI ao permitir que o Deputado aceda a informação privilegiada que pode condicionar o apuramento da verdade dos factos. Tal facto pode suscitar dúvidas quanto à sua isenção no apuramento dos factos sujeitos a inquérito, e isto é relevante nos termos do RJIP, não podendo por isso ficar consumido pelo argumento da liberdade do exercício do mandato do Deputado. Por este motivo, a IL manifestou discordância com a conclusão n.º 2 do parecer.

Em resposta às observações dos colegas sobre o parecer, a Senhora **Deputada Alma Rivera (PCP)** reiterou que os instrumentos jurídicos de que a Comissão dispõe são os que existem, e que nessa medida o artigo 4.º do Código de Conduta é inequívoco quando determina que no exercício livre do seu mandato, o Deputado age de acordo com a sua consciência, pelo que o parecer não poderia ter outra conclusão que não a vertida no seu ponto 2. Em seu entender o parecer é equilibrado, aborda as inquietações manifestadas com a atuação do Deputado de um ponto de vista factual e de acordo com o quadro legal vigente, pelo que a outras conclusões não poderia chegar.

Seguidamente a **Senhora Presidente** agradeceu à relatora a elaboração do parecer, que submeteu a votação, tendo sido aprovado com os votos a favor do PS e PCP, os votos contra do CH e PSD e a abstenção da IL, registando-se a ausência do BE



## Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

### ATA NÚMERO 38/XV/1.<sup>a</sup> SL

Entrando no ponto 2 da ordem de trabalhos, a **Senhora Presidente** deu a palavra ao Senhor Deputado Rui Paulo Sousa (CH) para fazer a apresentação do seu parecer, sobre as Grandes Opções para 2023-2026.

O Senhor **Deputado Rui Paulo Sousa (CH)** referiu que por força do preceituado no n.º 3 do artigo 205.º e na alínea b), do n.º 1, do artigo 206.º, ambos do RAR, compete à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados a emissão de Parecer setorial sobre a Proposta de Lei que aprova a Lei das Grandes Opções para 2023-2026, em matéria que lhe seja conexas, que integre as medidas de política e os investimentos que as permitem concretizar.

Assim, o relatório circunscreveu-se aos dados mais relevantes que a Lei das Grandes Opções 2023-2026 introduz na área da Transparência, tendo destacado os seguintes campos de atuação governativa e, dentro deles, algumas medidas de política propostas, nomeadamente:

- Na boa governação, destacou o desenvolvimento contínuo do Portal Mais Transparência;
- Na justiça, realçou a divulgação aos cidadãos, de dois em dois anos, da quantificação dos tempos médios de decisão processual, em primeira instância e em recurso, por tipo de processo e por tribunal;
- Quanto à política fiscal internacional, sublinhou o objetivo de o Governo se bater por uma maior justiça fiscal à escala europeia, combatendo a erosão das bases tributáveis entre diferentes Estados, a evasão fiscal e a concorrência desleal;
- Na transição digital, salientou a promoção da adoção de uma Estratégia Nacional de Dados, bem como os pilares da Estratégia Europeia para os Dados com o objetivo de potenciar o valor dos dados em Portugal, ao permitir que os dados circulem livremente em todos os setores, em benefício de toda a sociedade, contribuindo para decisões mais informadas, maior transparência e aceleração do progresso científico e da inovação e consequentemente contribuir para a valorização da economia, bem como, o reforço do serviço Dados.Gov enquanto portal de dados abertos da Administração Pública.



## Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

### ATA NÚMERO 38/XV/1.<sup>a</sup> SL

Concluiu, dizendo que de acordo com as normas regimentais aplicáveis [artigos n.º 205.º, n.º 3, e 206.º, n.º 1, alínea a)], competia à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, na parte respeitante à sua competência material, emitir parecer sobre a iniciativa em análise, o qual, em seu entender é no sentido de considerar que estão reunidas as condições para a Proposta de Lei n.º 73/XV/1.<sup>a</sup> ser apreciada em Plenário; devendo a posição da Comissão ser comunicada à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças para os efeitos legais e regimentais aplicáveis, por remessa do presente parecer, uma vez aprovado.

Usaram da palavra os Senhores **Deputados Francisco Pereira de Oliveira (PS)** e **Sara Madruga da Costa (PSD)** para agradecer o rigor na elaboração do parecer, bem como a capacidade de síntese do relator na sua apresentação.

Secundando as palavras dos colegas que a antecederam, **a Senhora Presidente** submeteu, de seguida, o relatório a votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade dos presentes, com os votos a favor do PS, PSD e CH, registando-se a ausência do PCP, IL e BE.

A reunião prosseguiu com o ponto 3, tendo a Comissão entendido que o relatório em causa não abordava matéria da competência da Comissão em quantidade que justificasse a sua autonomização para elaboração de relatório pela Comissão.

No ponto 4 **a Senhora Presidente** informou que seguiria para votação em plenário uma autorização para a prestação de depoimento na qualidade de testemunha do Senhor Deputado Jorge Galveias Rodrigues (CH), de acordo com a competência nela delegadas pela Comissão, sobre esta matéria.

Seguidamente informou que, se não houvesse oposição de nenhum dos Senhores Deputados, gostaria de trazer ao Plenário da Comissão uma discussão iniciada na reunião de Mesa e Coordenadores realizada em momento imediatamente anterior à reunião, relacionada com a metodologia a adotar pela Comissão na distribuição de pareceres sobre matéria que se insere no âmbito do registo de Interesses.



## Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

### ATA NÚMERO 38/XV/1.<sup>a</sup> SL

Não havendo oposição a Senhora Presidente explicou que o GP do PSD, questionou a metodologia até então seguida pela Comissão nesta matéria, e que consistia na sua remessa ao Grupo de Trabalho do Registo de Interesses (GT-RI) para avaliação. O GT-RI, analisava a questão e caso estivesse em causa matéria já anteriormente tratada, assim informava o Deputado, ou estando em causa matéria nova que suscitasse dúvidas interpretativas, a questão era distribuída a um relator para elaboração de parecer. O parecer era preliminarmente discutido em sede do GT para debater as questões interpretativas e uma vez consensualizado o texto do parecer, subia ao plenário da Comissão para apresentação discussão e votação. Recordou que este tem sido o procedimento seguido tendo em conta o Regulamento da Comissão, em vigor, o qual, aliás, foi aprovado por unanimidade.

Após ampla discussão sobre a matéria, na qual participaram os Senhores **Deputados Pedro Delgado Alves (PS)**, coordenador do GT-RI, **Deputada Emília Cerqueira (PSD)** e **Deputada Lina Lopes (PSD)**, não foi possível alcançar um consenso sobre a matéria pelo que a **Senhora Presidente** entendeu retirar da discussão havida as seguintes conclusões:

1. O Procedimento que tem vindo a ser seguido é o definido no regulamento da Comissão;
2. O Regulamento da Comissão concretiza as competências dos dois Grupos de trabalho permanentes da Comissão, pelo que, inserindo-se a matéria no âmbito das competências de qualquer um dos GT - independentemente de estar em causa uma situação mais sensível ou não -, desnecessário se torna à Comissão tomar autonomamente e caso a caso decisões se aquele assunto deve ou não baixar ao GT, porque esta foi uma decisão global da Comissão quando aprovou o seu regulamento;
3. Todos os pareceres instruídos e preparados pelo GT são agendados para apresentação, discussão e votação na Comissão, porquanto os GT não têm poder deliberativo;
4. A matéria do registo de interesses é sempre tratada na Comissão sem reserva, conforme deliberado também pela Comissão no início da Legislatura, pelo que



## Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

### ATA NÚMERO 38/XV/1.<sup>a</sup> SL

não se revê nas acusações do PSD de falta de transparência dos trabalhos da Comissão;

5. Por regra, e porque a lei assim o impões, as únicas matérias que a Comissão trata sob reserva/confidencialidade são as relativas aos pedidos de levantamento de imunidade parlamentar que se encontram em segredo de justiça.
6. Não ausência de consenso sobre a questão, iria agendar este ponto novamente para a próxima reunião da Comissão e sugeriu que os Grupos Parlamentares revisitassem o regulamento da Comissão, e ponderassem sobre eventuais alterações a serem nele introduzidas sobre esta matéria, exercício que ela própria se comprometeu a fazer, enquanto Presidente.

No final, solicitou a palavra o Senhor Deputado Rui Paulo Sousa (CH) para fazer um breve balanço da sua deslocação à Assembleia da República de Moçambique, juntamente com os colegas Francisco Pereira de Oliveira (PS) e Sara Madruga da Costa (PSD). Disse que a delegação estava a preparar o relatório da deslocação para o apresentar à Comissão, mas gostava de deixara registado que a deslocação correu muito bem, que foram muito bem recebidos e que foi a primeira vez que Deputados de outros Parlamentos, neste caso o português, fizeram as suas intervenções nas sessões plenárias da Assembleia da República de Moçambique perante 850 Deputados. Para além do seminário tiveram uma reunião com o Senhor Embaixador de Portugal em Moçambique e partilharam algumas experiências com a Delegação de Angola que manifestou interesse em reunir com a CTED, no futuro.

A **Senhora Presidente da Comissão** agradeceu a partilha, e não havendo outros assuntos a tratar, deu por concluídos os trabalhos e agradeceu aos Senhores Deputados a sua presença e participação na reunião.

A reunião foi encerrada pelas 18 horas e 07 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.





Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

**ATA NÚMERO 38/XV/1.<sup>a</sup> SL**

Palácio de São Bento, 2 de maio de 2023.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**(Alexandra Leitão)**



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

**ATA NÚMERO 38/XV/1.<sup>a</sup> SL**

**Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Alexandra Leitão (PS)  
Francisco Pereira De Oliveira (PS)  
João Azevedo Castro (PS)  
Lúcia Araújo Da Silva (PS)  
Pedro Delgado Alves (PS)  
Sofia Andrade (PS)  
André Coelho Lima (PSD)  
Artur Soveral Andrade (PSD)  
Lina Lopes (PSD)  
Márcia Passos (PSD)  
Ricardo Sousa (PSD)  
Rui Cruz (PSD)  
Sara Madruga Da Costa (PSD)  
Rui Paulo Sousa (CH)  
Carlos Guimarães Pinto (IL)  
Alma Rivera (PCP)  
Diogo Cunha (PS)  
Emília Cerqueira (PSD)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Raquel Ferreira (PS)

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Isabel Alves Moreira (PS)  
Marta Temido (PS)



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

**ATA NÚMERO 38/XV/1.<sup>a</sup> SL**

Paulo Araújo Correia (PS)

Paulo Pisco (PS)

Rita Borges Madeira (PS)

Sofia Matos (PSD)

Catarina Martins (BE)